



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade Solicitante:	Ifes Campus Itapina
Setor Solicitante:	Coordenadoria de Zootecnia
Responsável (is) pela Solicitação:	Adriano martins pereira
Siapes Solicitantes:	1452113

1. DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de ordenhadeira mecânica. Trata-se de um sistema de ordenha com contenção em cano galvanizado formato espinha de peixe, duplo três simples; Com quatro conjuntos de teteiras, com circuito fechado, linha de leite alta, com reservatório 50 litros, bomba transferência automática, tubulação da ordenha até o resfriador em aço inox; Bomba de vácuo DL1200, pulsador eletrônico e três repetidores “pulse boy”. Esse objeto de contratação possui natureza de serviço comum, conforme disciplina art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. E está previsto no Plano de Gerenciamento de Contratações 2025, PAC 2025 e PDTI deste campus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1	Considerando as atividades pedagógicas e as praticas de trabalho que envolvem a rotina da bovinocultura de leite, também as pesquisas que são realizadas e que se inserem na realização da ordenha; Considerando que não possuímos na instituição equipe ou profissional com a expertise e tão pouco com condições técnicas para a realização desse trabalho, a contratação desse serviço se justifica para que possamos manter a funcionalidade e a segurança do nosso equipamento garantindo a operacionalidade do sistema.
------------	--



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	R\$ Unitário (estimado)	R\$ Total (estimado)
1.	Contratação de serviço especializado para manutenção periódica a ser realizado em equipamento de ordenhadeira modelo circuito fechado duplo três simples (4 unidades de ordenha HARMONY), incluindo peças de reposição GENUINAS da ordenhadeira, bomba de vácuo (GL1200) todos da marca DELAVAL. O serviço deverá ser executado em 2 (duas) visitas programadas, sendo a primeira até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 dias após a primeira. E todo cronograma deverá seguir o detalhamento abaixo: 1ª visita (pré-agendada até 20 dias da nota de empenho): Substituição dos seguintes itens: Jogo insuflador teteiras HARMONY-----8 unidades; Mangueira de leite 143mm x 2,5 metros-----8 unidades; Kit serviço 4.000 HR MC5-----4 unidade; Kit serviço 4.000 HR pulse-boy-----3 unidades; Kit 4.000 hs sensor/regulador VRM/VRS-----1 unidade; Escova para copo coletor-----1 unidade; Escova redonda 50mm, c/ cabo de aço trançado-----1 unidade; Bico lava úbere (jato direcionado)-----3 unidades; Unidade limpeza teteiras tipo vela-----2 unidades; Cilindro acrílico lavador 5 litros (146x300mm),-----1 unidade; Aplicador pré/pós <i>dipping</i> sem retorno-----2 unidades; Copo coletor de leite acrílico, HARMONY-----1 unidade; Luva latex linha de leite (50mm) x reservatório-----1 unidade; União simples de latex 38mm-----1 unidade; União (50x38x16) latex reservatório/bomba leite-----1 unidade; Tampa inox 2 entradas sem furo pulsador tarro 20 L-----1 unid; Fornecimento de detergentes específicos: 80 litros de desincrustante alcalino clorado, não espumante, para limpeza CIP (RTD) concentração mínimo 5ml p/litro d'água; 80 litros de sanitizante (DELLA SAN) a base de hipoclorito de sódio concentração mínima 5ml p/litro d'água; 20 litros de detergente alcalino (DELLA WASH) espumante para limpeza de tanque expansão concentração mínima 5ml p/litro d'água; 60 litros de desinfetante de tetos pré e pós ordenha (Della PRO), pronto uso, à base de iodo 2,5%; 60 litros de desinfetante de tetos pós ordenha (OCEANBLU BARRIER), pronto uso, à base de ácido glicólico; 3 pacotes (200 unidades cada) de filtro de leite 620x60mm; 3 litros de óleo para bomba de vácuo.			10.000,00



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

2ª visita (pré-agendada 180 dias após a primeira visita): Substituição dos seguintes itens: Jogo de insuflador teteiras HARMONY-----4 unidades; Mangueira de leite 143mm x 2,2metros-----4 unidades; Kit tubo curto pulsação-----4 unidades Tampão PVC para teteiras-----3 unidades; KIT 4 escovas limpeza manual ----- 1 unidade; (média, manivela, tubular e multi-uso) Caneca fundo preto, mod. <i>Hamra</i> (conf. foto)----- 1 unidade;  Fornecimento detergentes específicos: 80 litros de detergente alcalino clorado, não espumante, para limpeza CIP (DELLA SUPER) concentração mínimo 5ml p/litro d'água; 80 litros de sanitizante (DELLA SAN) a base de hipoclorito de sódio concentração mínima 5ml p/litro d'água; 40 litros de detergente alcalino (DELLA WASH) espumante para limpeza de tanque expansão concentração mínima 5ml p/litro d'água; 10 litros de detergente ácido, não espumante, para limpeza CIP (DELLA ACID) concentração mínima 5ml p/litro d'água; 50 litros de desinfetante pré e pós ordenha (DELLA PRO), pronto uso, à base de iodo 2,5%; 50 litros de desinfetante de tetos pós ordenha (OCEANBLU BARRIER), pronto uso, à base de ácido glicólico; 3 pacotes (200 unidades cada) de filtro de leite 620x60mm; 3 litros de óleo para bomba de vácuo. Na execução do serviço deve estar incluída a mão-de-obra para troca das peças e assistência técnica com ajustes necessários no equipamento (limpeza, substituição, manutenção e regulação de todos os componentes do sistema de vácuo com aparelho medidor próprio).			
---	--	--	--

Link para pesquisa de CATMAT/CATSER: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Obs.: 1) Caso não encontre código CATMAT/CATSER, favor deixar em branco e informar por e-mail para inclusão do item no sistema do Governo Federal. 2) Informar na especificação do objeto a marca e o modelo (caso haja) de referência do objeto.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

4. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

	CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
4.1	Forma de solicitação do serviço:	Em duas etapas no período de 12 meses. Com 6 meses de intervalo.
4.2	Previsão de solicitação do material:	Imediata
4.3	Forma de entrega:	Os serviços deverão ser realizados no equipamento de ordenhadeira, que está localizado no Setor de Animais de Grande Porte do campus Itapina. O endereço para referencia é: IFES – Campus Itapina, Rod. BR 259, km 70 – Colatina-ES, CEP: 29717-000. Horário comercial para entregas, de segunda a sexta-feira. Contato do setor requisitante: adriano.pereira@ifes.edu.br A execução do serviço será avaliada com status: ➤ Provisoriamente, atestada pelo responsável do setor. ➤ Definitivamente, atestada pela unidade requisitante, que verificará o cumprimento dos requisitos e autorizar o pagamento da nota fiscal.
4.4	Prazo entrega:	No prazo máximo de 20 (ninte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
4.5	Prazo para substituição de peças se necessário:	Em até 7 dias.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

5. DA GARANTIA E VALIDADE

	CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
5.1	Garantia:	Pelo prazo legal da prestação dos serviços e pelas garantias do fabricante nas peças.
5.2	Validade:	Não se aplica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ou FORNECEDOR	
6.1	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
6.3	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
7.1	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
7.2	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

7.4	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.5	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

8.	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO
8.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2	Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.333/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
8.3	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.
8.4	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº14.133/21.

9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1	Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:
9.2	Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.3	Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.4	Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.5	Comportar-se de modo inidôneo;
9.6	Cometer fraude fiscal;
9.7	Não manter a proposta.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

10. DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES	
10.1	A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2	Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3	Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
10.4	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.5	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.6	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.7	Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
10.8	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.9	Também fica sujeita às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:
10.10	Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.11	Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.12	Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.13	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
10.14	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

10.15	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
--------------	---

11.	DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES GERAIS
11.1	O Ifes – Campus Itapina poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessário, respeitados os limites do art. 124 da lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.
11.2	Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
11.3	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.	Dos possíveis fornecedores
12.1	Os fornecedores serão escolhidos por meio de processo de licitatório de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Colatina, 17 de fevereiro de 2025.

Adriano Martins Pereira
SIAPE 1452113

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2025 - ITA-CZO (11.02.24.01.06.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 17:50)

ADRIANO MARTINS PEREIRA

TECNICO EM AGROPECUARIA

ITA-CZO (11.02.24.01.06.02.02)

Matrícula: 1452113

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 10/03/2025 e o código de verificação: **4ac079133a**